

LEI MUNICIPAL N° 06 DE 04 DE JANEIRO DE 1993

Autoriza doação á pessoas necessitadas e da outras providencias.

Aldir Rovares, Prefeito Municipal de São José dos Ausentes,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1°- Fica o poder executivo, através da secretaria da saúde e bem-estar social, autorizado a efetuar doações de medicamentos, gêneros alimentícios, roupas e bens que compõem a casa, para pessoas carentes que tenham residência no município.

Art.2°- Somente poderão fazer jus as pessoas realmente necessitadas, após levantamento das necessidades através do preenchimento de ficha Sócio-Econômica, na secretaria da saúde e bem-estar.

Art.3°- Terão preferências nas doações, dentro das disponibilidades, as idosas, gestantes doentes e crianças necessitadas.

Art.4°- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de doações orçamentárias próprias.

Art.5°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.